



SENADO FEDERAL

TD 2021/0064

**CONTRATO DE CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE DIREITOS AUTORAIS POR  
PRAZO INDETERMINADO**

<p><b>CEDENTE: Maria do Carmo de Freitas Macedo e outros</b>  <b>CESSIONÁRIO: Senado Federal</b> Objeto:          Cessão de direitos autorais sobre a OBRA  <b>Estatuto Igualdade Racial em Miúdos.</b></p>
---

A **UNIÃO**, por intermédio do **SENADO FEDERAL**, com sede na praça dos Três Poderes, em Brasília, DF, CNPJ nº 00.530.279/0001-15, neste ato representado por seu(sua) Diretor(a)-Geral, Sra. ILANA TROMBKA, doravante denominado simplesmente **CESSIONÁRIO**, e de outro lado **Maria do Carmo de Freitas Macedo**, brasileira, solteira, servidora pública, portadora da cédula de identidade nº 2872485 PC/MG e do CPF nº 474.185.246-68, residente e domiciliada na Av. Getúlio Vargas, 201, Apartamento nº 102, Centro, na cidade de Pouso Alegre/MG, **Allyson Ygor da Silva Motta**, brasileiro, solteiro, estudante, portador da cédula de identidade nº 16823381 PC/MG e do CPF nº 015.257.976-11, residente e domiciliado na Rua José Mamede Coutinho, 141, Primavera, cidade de Congonhal/MG, **Geraldo Cunha Neto**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da cédula de identidade nº 19536129 SSP/MG e do CPF nº 050.108.156-99, residente e domiciliado na Rua Agostinho Andery, 989, Francisca Augusta Rios, cidade de Pouso Alegre/MG, **Geovan Dantas Ferraz**, brasileiro, casado, administrador, portador da cédula de identidade nº 10566544 SSP/MG e do CPF nº 050.382.906-47, residente e domiciliado na Rua Quatro, 115, Cond. Bela Villa, cidade de Pouso Alegre/MG, **Mônica Fonseca Franco Rocha**, brasileira, casada, advogada, portadora da cédula de identidade nº 17426009 SSP/MG e do CPF nº 117.522.126-06, residente e domiciliada na Rua Professor Queiroz Filho, 315, Primavera, cidade de Pouso Alegre/MG e **Christiano da Silva Tripoli**, brasileiro, solteiro, estudante, portadora da cédula de identidade nº 20559894 PC/MG e do CPF nº 022.104.626-73, residente e domiciliado na Rua João de Barro 106, São João, cidade de Pouso Alegre/MG, doravante denominados simplesmente **CEDENTE**, firmam **CONTRATO DE CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE DIREITOS AUTORAIS**, com base nas Leis nºs 9.610, de 1998, e 8.666, de 1993 e no Ato da Comissão Diretora do Senado Federal nº 32, de 2013, sob as cláusulas e condições seguintes:

Geovan





SENADO FEDERAL

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DA CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO DA CESSÃO

É designado **OBRA**, no âmbito do presente contrato, o livro intitulado **Estatuto Igualdade Racial em Miúdos**, cuja titularidade pertence ao **CEDENTE**.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DA CESSÃO

2.1. O **CEDENTE**, titular dos direitos autorais sobre a **OBRA**, concede e transfere ao **CESSIONÁRIO**, a partir da data de assinatura do presente instrumento, **por prazo indeterminado**, referidos direitos autorais patrimoniais, nos termos da Lei nº 9.610, de 1998.

2.1.1 O encerramento da cessão poderá ser realizado mediante expressa disposição das partes contratantes, através de termo aditivo ao presente instrumento.

2.1.2 O encerramento da cessão só será possível após terem decorrido, no mínimo, 12 (doze) meses da vigência do presente contrato.

2.1.3 Caso esteja em andamento algum processo de edição, reedição ou reimpressão da **OBRA**, somente após a conclusão deste será possível o encerramento da cessão.

2.2 A cessão objeto deste termo abrange o direito do **CESSIONÁRIO** comercializar e utilizar a **OBRA**, como lhe aprouver, sob qualquer modalidade prevista em Lei, inclusive edição, reprodução, divulgação, distribuição para oferta, produção de mídia ou qualquer outro meio.

2.2.1 O **CESSIONÁRIO** fica também autorizado a armazenar a **OBRA** em banco de dados, ou em qualquer outra forma direta ou indireta, assim como dela realizar veiculação eletrônica, pelo prazo de vigência deste instrumento.

2.3 A impressão e edição definitiva da **OBRA** fica condicionada à prévia e expressa concordância do **CEDENTE** no tocante ao conteúdo e leiaute do miolo e da capa.

2.4 Fica a critério do **CESSIONÁRIO** a determinação do número de exemplares a editar, o modo de sua comercialização, o preço de venda, bem como a forma de distribuição, inclusive gratuita.

2.5 Da mesma forma, fica o **CESSIONÁRIO** autorizado a promover as edições que se fizerem necessárias, em qualquer número de exemplares, bem como a distribuição, circulação e comercialização.

Govon





SENADO FEDERAL

2.6 Caso haja edição extra da **OBRA**, se obriga o **CESSIONÁRIO** a manter a integralidade do conteúdo do miolo.

2.6.1 Será admitido, ainda, em novas edições, desde que haja a concordância expressa do **CEDENTE**, o acréscimo de “apresentação” ou item similar no miolo da **OBRA**, mantida a integralidade do conteúdo da edição original.

2.7 Fica o **CEDENTE** liberado para publicar a **OBRA** por outra editora comercial, de acordo com sua conveniência, independentemente da autorização do **CESSIONÁRIO**.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO

3.1 O **CEDENTE** declara ter cedido a **OBRA** para o **CESSIONÁRIO** a título gratuito, sem que disso seja-lhe devida nenhuma remuneração ou reembolso financeiro.

3.2 O **CESSIONÁRIO**, quando da conclusão da edição da **OBRA**, se obriga a entregar ao **CEDENTE** uma cota composta de 10% dos exemplares impressos, desde que não exceda a 50 (cinquenta) exemplares, sendo vedada sua comercialização pelo **CEDENTE**.

### CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

4.1 O **CEDENTE**, por si e seus herdeiros e sucessores, a qualquer título, e o **CESSIONÁRIO** se comprometem com as cláusulas e obrigações constantes deste contrato particular de cessão de direitos autorais, cuja rescisão se admite apenas nos casos previstos em lei e neste instrumento.

### CLÁUSULA QUINTA – DA TITULARIDADE

5.1 O **CEDENTE** declara ser o titular e detentor dos direitos autorais referentes à **OBRA**, cedendo, neste ato, ao **CESSIONÁRIO**, em caráter gratuito, total e universal, ainda que não necessariamente exclusivo, os direitos autorais patrimoniais que sobre ela recaem.

5.2 O **CEDENTE** assume a responsabilidade de manter o **CESSIONÁRIO** imune aos efeitos de qualquer eventual reivindicação fundada na autoria da **OBRA**.

### CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE

6.1 O **CEDENTE** assume ampla e total responsabilidade, civil e penal, quanto ao integral conteúdo da **OBRA**, inclusive citações, ilustrações, desenhos, fotografias, gráficos, nomes, referências históricas e bibliográficas, e quaisquer outros componentes dela constantes,

Guararã





## SENADO FEDERAL

assumindo o dever de verificar e providenciar a cessão de eventuais direitos autorais reservados dos autores originais de elementos que porventura estejam nela incluídos.

6.2 Responsabiliza-se o **CEDENTE** por eventuais questionamentos judiciais ou extrajudiciais em decorrência de sua divulgação, declarando que o conteúdo da **OBRA** cedida é de exclusiva autoria do autor.

6.3 Caso o **CESSIONÁRIO**, por questões referentes a direitos sobre a **OBRA**, ou direitos nela incluídos, venha a ser acionado judicialmente, o **CEDENTE** deverá colaborar para a defesa do **CESSIONÁRIO**, fornecendo-lhe os subsídios necessários, sem prejuízo do disposto nas cláusulas anteriores.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGISTRO

7.1 Para fins de registro da **OBRA**, nos termos do art. 50 da Lei nº 9.610, de 1998, as partes realizarão a inscrição do presente instrumento de cessão em Cartório de Títulos e Documentos, correndo as despesas à custa do **CESSIONÁRIO**.

### CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

8.1 O presente instrumento, após o registro de que trata a cláusula 7.1, será publicado por extrato no Diário Oficial da União, correndo as despesas à custa do **CESSIONÁRIO**.

### CLÁUSULA NONA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento serão decididos pelo **CESSIONÁRIO**, segundo as disposições contidas nas Leis nºs. 9.610, de 1998, e 8.666, de 1993, e suas alterações posteriores, e demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste documento, observados supletivamente os preceitos da teoria geral dos contratos, bem como as normas do direito privado.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal em Brasília, DF, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, não superadas por mediação administrativa.

Govan





## SENADO FEDERAL

E por estarem assim contratadas, as partes assinam este instrumento, em duas vias de igual teor e forma, e na presença de duas testemunhas, abaixo assinadas e identificadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Brasília, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2021.

**CEDENTE: Maria do Carmo de Freitas Macedo**

*Maria do Carmo de Freitas Macedo*

**CEDENTE: Allyson Ygor da Silva Motta**

*Allyson Ygor da Silva Motta*

**CEDENTE: Geraldo Cunha Neto**

*Geraldo Cunha Neto*

**CEDENTE: Geovan Dantas Ferraz**

*Geovan D. Ferraz*

**CEDENTE: Mônica Fonseca Franco Rocha**

*Mônica Fonseca Franco Rocha*

**CEDENTE: Christiano da Silva Tripoli**

*Christiano Tripoli*

**CESSIONÁRIO: Ilana Trombka**

\_\_\_\_\_  
Diretora-Geral do Senado Federal





SENADO FEDERAL

**Testemunhas:**

**Diretor da SADCON**

**Coordenador da COPLAC**





O documento foi assinado por:

<b>RODRIGO GALHA</b>	<b>21/07/2021 18:39:04</b>	
<b>Nathália Villela Ventura Guimarães Ferreira</b>	<b>21/07/2021 18:44:39</b>	
<b>Wanderley Rabelo da Silva</b>	<b>22/07/2021 10:04:58</b>	

A assinatura digital deste documento é Válida e Confiável.

Para obter mais informações sobre o certificado usado para assinar digitalmente o documento clique em Detalhes.